



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Quinta-feira • 28 de Março de 2019 • Ano IV • Nº 265

Esta edição encontra-se no site: www.murici.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Termo de Revogação de Procedimento Licitatório - Processo Nº 0442/2019 Tomada de Preço Nº 01 /2019 - OBRAS - Objeto: Continuação da construção do polo de traques, previsto para ocorrer no dia 28 de Março de 2019 às 10h00min.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici-AL.
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: prefeitura@murici.al.gov.br

Processo n. 0442/2019
TOMADA DE PREÇO nº. 01 /2019 - OBRAS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 0442 / 2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2019 - OBRAS

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de reanálise de projeto básico e executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise de projeto básico e executivo para retificar no Processo Licitatório, com vistas o bom emprego de recursos para uma execução com resultados efetivos, eficientes e eficazes para Administração, demonstrando a necessidade de elaboração de projetos básicos adequados e de boa qualidade, eficientes e atualizados para que as obras a serem executadas, não resultem em gastos desnecessários ao erário e, conseqüentemente, evitando graves prejuízos à coletividade.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 0442/2019, e conseqüentemente a licitação por TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - OBRA, cujo objeto é a Continuação da construção do polo de traques, previsto para ocorrer no dia 28 de Março de 2019 às 10h00min.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 STF)

Murici-AL, 27 de Março de 2019.


OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO
Prefeito